PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DEJUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 336734 e CRC: 42E4F480

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: 336734 e CRC: 42E4F2600

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 336734 e CRC: 42E4F2600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 336734 e CRC: 42E4F2600

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 336534 e CRC: 42E4F460

MENSAGEM Nº 2665/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;

4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (*grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 02(dois) psicólogos e 1(um) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social,

ID: 338734 e CRC: 42E4F480

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 329507 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id.330121.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 227/GP/2022 **21 de Junho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 336734 e CRC: 42E4F2600

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2865**	**21/06/2022**

ID: **336534**
CRC: **48F42480**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **21/06/2022 11:34:23** Finalização: **21/06/2022 11:36:14**

Processo | Documento

MD5: **FFA533CB273DCC83410D0393FD62CC56**

SHA256: **AAED17236F4B1ADD80CC50AC43859F83642CB7728AC70CFCF348E51F49047555**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/06/2022 11:34:23

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	21/06/2022 11:34:23

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1857	24/06/2022	338715

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/06/2022 12:00:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 336534 e o CRC 48F42480.

ID: 338734 e CRC: E2EFE600

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1857/2022

Abertura: **06 de junho de 2022 (segunda-feira) às 12:28:16 hs**

Interessado: **SEMAS**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMAS - Assistência Social**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAS - Assistência Social	GABINETE DO PREFEITO	07/06/2022 08:38:44	07/06/2022 11:20:06
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/06/2022 11:22:07	07/06/2022 13:27:11
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/06/2022 08:44:58	09/06/2022 15:29:28
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	09/06/2022 15:47:34	10/06/2022 10:08:44
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2022 11:10:13	10/06/2022 12:54:54
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAS - Assistência Social	10/06/2022 12:55:14	10/06/2022 13:17:29
7	SEMAS - Assistência Social	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/06/2022 16:33:53	21/06/2022 10:30:15

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1857	06/06/2022	1	2	326189
2	Memorando 175	03/06/2022	2	3	325382
3	Memorando 95	03/06/2022	2	5	325354
4	Memorando 213	06/06/2022	2	7	326216
5	Justificativa 244815	07/06/2022	2	9	326634
6	Quadro de Especificação 01	07/06/2022	1	11	326669
7	Despacho Integrado 1	07/06/2022	1	12	326680
8	Despacho Integrado 2	07/06/2022	1	13	327127
9	Planilha PARA IMPACTO	08/06/2022	2	14	327678
10	Despacho Integrado 3	08/06/2022	1	16	327698
11	Parecer 255	09/06/2022	3	17	329507
12	Despacho Integrado 4	09/06/2022	1	20	329517
13	Parecer Controle Interno 216	10/06/2022	1	21	330121
14	Despacho Integrado 5	10/06/2022	1	22	330167
15	Despacho Integrado 6	10/06/2022	1	23	330419
16	Despacho Integrado 7	15/06/2022	1	24	334026
17	Projeto de Lei 2865	21/06/2022	10	25	336534

ID: 338715 e CRC: 42E7E6DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1857/2022

No dia 06 de junho de 2022 às 12:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1857/2022 o presente processo, através de SEMAS, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Maria Emilia Santana
SEMAS - Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326189** e o código verificador **F550F032**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326189 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 164/2022

Do: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Senhor Gestora,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a crescente demanda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade. A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	Assistente Social - 40 H	01	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM SERVIÇO SOCIAL

Atenciosamente,

Estancia Turista Ouro Preto do Oeste/RO, de 03 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clesleni Soares da Silva Anjos**, **Diretora da Proteção Social Básica**, em 03/06/2022 às 14:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325382** e o código verificador **C2FF6E4A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 14:08

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325382 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 95/CREAS/2022

A Senhora
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial da SEMAS

Assunto: Contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo.

Prezada Assessora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, a viabilização da contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88. O que motiva essa solicitação é a necessidade de suprir a vacância de servidores que pediram a exoneração e o prazo de validade do último concurso público foi finalizado em março deste ano, sendo essa uma função imprescindível para o funcionamento dos serviços ofertados pelo CREAS, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, quando da formação da equipe de referência para atendimento de média complexidade e alta complexidade . A necessidade imediata esta discriminada no quadro abaixo:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
01	PISICOLOGO - 40 H	02	NIVEL SUPERIOR-GRADUAÇAO EM PSICOLOGIA

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2022.

Lindalva de Souza Roxa Anadão
Diretora da Proteção Social Especial

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Lindalva de Souza Roxa Anadao**, **Diretora da Proteção Social Especial**, em 03/06/2022 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 03/06/2022 às 13:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **325354** e o código verificador **A6EDEB8F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Geany Rodrigues Silva Oliosi	***.148.132-**	03/06/2022 13:51
2	Maria Emilia Santana	***.087.512-**	07/06/2022 09:41
3	Fabiani dos Santos Lima	***.973.292-**	07/06/2022 10:30

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 325354 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 213/SEMAS/2022

Da :**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR UM PROCESSO SELETIVO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, a autorização para realizar um novo Processo Seletivo nos termos do quadro abaixo, cujo objetivo será atender às necessidades urgentes e inadiáveis da recomposição da força de trabalho da Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Especializado de Assistência Social -CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS. Segue quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Respeitosamente,

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Portaria 11544 DE 03/01/2017

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 06/06/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 06/06/2022 às 13:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326216** e o código verificador **E21EA671**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	07/06/2022 12:28

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326216 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS). em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

No tocante a ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, se enquadra no **município de pequeno porte II** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Basica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS a Secretaria Municipal de assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social . Seguindo os preceitos da constituição federal, as contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

> *Art. 37. [] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

O processo seletivo para uma contratação emergencial é a única opção tendo em vista o encerramento do último concurso público vigente na Estancia Turística Ouro preto do Oeste

Portanto, diante do exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da abertura de um processo seletivo para contração emergencial para compor as equipes de regência do CRAS e do CREAS.

Geany Rodrigues Silva Oliosi

Assessora Especial da SEMAS

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326634** e o código verificador **F2B41A96**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326634 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

QUADRO DE NECESSIDADES

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Assistente Social	01	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO.	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326669** e o código verificador **814E39A2**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326669 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 08:38:44**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO . APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME Quadro de Especificação 01 de 07/06/2022 (ID 326669), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 07/06/2022 às 08:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326680** e o código verificador **94098A43**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 326680 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1857/2022

Data/Hora: **07/06/2022 11:22:07**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para a realização de um novo Processo seletivo para a contratação de 02 (dois) servidores no cargo de PSICÓLOGOS e 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL para anexar demonstrativo de custos da contratação e posterior envio a contabilidade para a elaboração de cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/06/2022 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327127** e o código verificador **3A708D19**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327127 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 1857/2022

Segue o Processo nº 1857/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da SEMAS conforme relacionado no Processo nº 1857/2022.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20%	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
PSICÓLOGO/40HS	**02**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 7.873,54**
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**01**	**R$ 1.984,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.847,19**	**R$ 2.847,19**
	TOTAL						**R$ 10.720,73**
	FGTS 8%						**R$ 857.65**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 2.342,47**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 13.920,85**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/06/2022.

ID: 338738 e CRC: 82EF4E0B

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**PARA IMPACTO**	**08/06/2022**

ID: **327678**
CRC: **821C4B0F**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **08/06/2022 08:33:21** Finalização: **08/06/2022 08:37:10**

Processo Documento

MD5: **EB264B85B05565C83585453936BFE2D7**

SHA256: **DBC93DB5D80B9C4D092065806C0418763E5BFB0ACD01BC2170F3E72028E3E903**

Súmula/Objeto:

PLANILHA PARA IMPACTO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/06/2022 08:33:21

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	08/06/2022 08:33:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	08/06/2022 08:37:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 327678 e o CRC 821C4B0F.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1857/2022

Data/Hora: **08/06/2022 08:44:58**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores informados para impacto orçamentário referente a contratação de servidores de processo seletivo para atender as necessidades da SEMAS, conforme mencionado no presente processo.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 08/06/2022 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **327698** e o código verificador **CC734841**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 327698 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 255/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Saude, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-1643/2022 conforme Memorando nº. 61 DOC ID 308714 e Justificativa 631 DOC ID 311263.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado

chegando a 46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em** o Parecer 245 DOC ID 313530, em aumento que perfazerão em 47.6600% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 47.7393% **e** 47.8266% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 47.8266% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO Planilha PARA IMPACTO de 08/06/2022 (ID 327678), os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01

Rcl em R$	130.171.134,75
% Sobre a RCL	46,79%
DESPESA ACUMULADA	63.182.844,75
Despesa Teste Seletivo em R$	
Mensal	13.920,85
Anual	185.147,31
Despesa Total Anual	63.367.992,06
% Sobre a RCL	48,68%
Despesa Teste Seletivo	
2022	0,14%
2023	0,14%
2024	0,14%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
	48,68%	49,63%	49,72%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo

169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,68% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Junho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329507** e o código verificador **1E9EE30B**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329507 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1857/2022

Data/Hora: **09/06/2022 15:47:34**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHE-SE O PROCESSO COM O PARECER 255 DOC ID 329507 DE REALIZACAO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SEMAS, PARA ANALISE E PARECER.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 09/06/2022 às 15:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329517** e o código verificador **3D92EEEC**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 329517 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 216/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita e justifica a real necessidade de realização da despesa, conforme Memorando 175 de 03/06/2022 (ID 325382), Memorando 95 de 03/06/2022 (ID 325354), Memorando 213 de 06/06/2022 (ID 326216), Justificativa 244815 de 07/06/2022 (ID 326634).

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 255 de 09/06/2022 (ID 329507) onde informa que o LIMITE DE ALERTA está levemente acima do previsto conforme inciso II do §1º do art. 59 da LRF (48,68% no ano de 2022, porém dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,63% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,72% em 2024), "*e que é fato que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios",* relata.

Contudo esta Coordenadoria corrobora o parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330121** e o código verificador **B81DDFCB**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330121 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 11:10:13**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 216/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 11:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330167** e o código verificador **78162FAA**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330167 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1857/2022

Data/Hora: **10/06/2022 12:55:14**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente processo para apresentar as atribuições dos cargos mencionados no quadro de especificação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 10/06/2022 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330419** e o código verificador **C66343E5**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 330419 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1857/2022

Data/Hora: **15/06/2022 16:33:53**
Origem: **SEMAS - Assistência Social (91)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

As atribuições do psicólogo no atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Politica de Assistência Social.

As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Politica de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Santana**, **Assessora Adjunta da SEMAS**, em 15/06/2022 às 16:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **334026** e o código verificador **4ADDD900**.

Referência: Processo nº 1-1857/2022. Docto ID: 334026 v1

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DEJUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais de Psicologia e Assistência Social, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 338734 e CRC: 49E4F4B0

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: 338734 e CRC: 49E4F4B

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV- Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 338734 e CRC: 49E4F4B0

PROJETO DE LEI Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	02	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas
Assistente Social	01	Nível Superior em serviço social com registro no conselho	40h	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 338734 e CRC: 49E4F4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2865 **21 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Psicólogo	atendimento dentro dos equipamentos da Assistência Social deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação, acolhimento das famílias e na participação das visitas com o objetivo de monitorá-las; em desenvolver e coordenar oficinas de diferentes artefatos; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento de suas funções; estimular a comunicação; desenvolver projetos e, em conjunto com a equipe do socioassistencial, procurar meios para estimular a autonomia e a consciência cidadã nos usuários da Política de Assistência Social.
Assistente Social	As atribuições do Assistente Social dentro dos equipamentos da Política de Assistência Social deve atuar no atendimento e acompanhamento as famílias referenciadas, realizar as articulações com a rede socioassistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve atuar junto a outros profissionais Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 338734 e CRC: 49E4F80B

MENSAGEM Nº 2665/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;

ID: 338734 e CRC: 49E4F480B

4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (*grifei)*

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário de 02(dois) psicólogos e 1(um) assistente social, para a atender as necessidades na implantação da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2014 e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS sob a paradigma da constituição do direito socioassistencial incide em questões fundamentais e substantivas para a área de gestão do trabalho. De modo a consolidar a Assistência Social como política pública foi apresenta na NOB-RH/SUAS (Normas Operacionais de Recursos Humanos do SUAS) em seu capitulo IV trata das equipes de referência .(p.23- Resolução nº 01 de 25 de janeiro de 2007).

Justifica ainda a SEMAS que, no Município de Ouro Preto do Oeste, se enquadra como **município de pequeno porte II,** com até 3.500 famílias referenciadas comtemplada com equipe de referências no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica, bem como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS onde são prestados serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em cumprimento ao que preconiza a NOB-RH/SUAS à Secretaria Municipal de Assistência Social necessita em caráter de urgência a realização de um processo seletivo para os cargos de psicólogo e assistente social,

ID: 338734 e CRC: 49E4F80B

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1857/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no id. 329507 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id.330121.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da SEMAS, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de junho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 227/GP/2022 **21 de Junho de 2022**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº2865 de 21 de junho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 338734 e CRC: 49E4F4B0

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2865**	**21/06/2022**

ID: **336534**
CRC: **48F42480**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **21/06/2022 11:34:23** Finalização: **21/06/2022 11:36:14**

Processo Documento

MD5: **FFA533CB273DCC83410D0393FD62CC56**

SHA256: **AAED17236F4B1ADD80CC50AC43859F83642CB7728AC70CFCF348E51F49047555**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/06/2022 11:34:23

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	21/06/2022 11:34:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/06/2022 12:00:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 336534 e o CRC 48F42480.

ID: 336534 e CRC: 48F42480

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1857**	**24/06/2022**

ID: **338715**
CRC: **49B7B7DB**
Processo: **1-1857/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **24/06/2022 10:34:19** Finalização: **24/06/2022 10:35:24**

Processo | Documento

MD5: **65C07CC03A70F3A593BE6C674479B5B7**

SHA256: **CC5019072238EB5B31116775803F03FFFB8DE5E5BEC59E6EB2AE8CA9F93D7E17**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2865 21.06.2022

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 10:34:19

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	24/06/2022 10:34:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2865	21/06/2022	336534

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338715 e o CRC 49B7B7DB.

ID: 338734 e CRC: E2EFE600

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2865**	**24/06/2022**

ID: **338734**
CRC: **E2EFE600**
Processo: **17-307/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **24/06/2022 10:40:49** Finalização: **24/06/2022 10:42:22**

Processo

Documento

MD5: **AFD1DFB3F9E8D652146B2C45135A3AE1**

SHA256: **66534BC4971A5640CD2730F4D55129BDC5CD04F175D70B94B9E191E750BAF895**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2865/22 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	24/06/2022 10:40:49

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	24/06/2022 10:40:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	24/06/2022 10:42:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338734 e o CRC E2EFE600.